



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

EDITAL DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Regido pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002; **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014; **Decreto Federal nº 3.555**, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela **Lei nº 8.666** de 21/06/93 (com as alterações da **Lei nº 8.883/94** e da **Lei nº 9.648/98**) e **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005.

1ª Parte: PREÂMBULO

OBJETO

- a) **Definição:** Contratação dos serviços de procedimentos de biópsia, realização de ultrassom, consultas, exames em pacientes atendidos pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.
- b) **Ordenador de Despesa:** Sr. Luiz Diego Loiola Ferreira – Secretário Executivo do CPSMA
- c) **Dotação Orçamentária - Elemento de Despesa Fonte de Recursos:** 0101.10.302.0004.2.003 – Gerenciamento da Policlínica - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

O **Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, Estado do Ceará, acima identificada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 21 de maio de 2021**, às **09h30min** na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Campo de Aviação, na cidade de Acaraú - CE, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, na **Forma Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando a prestação do serviço do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das pessoas físicas/pessoas jurídicas interessadas, às **09h30min**, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014 e a **Lei Federal nº 8.666**, de 21.06.1993 (com as alterações da **Lei nº 8.883/94** e da **Lei nº 9.648/98**) e legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br

OK



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresa, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006, em seu capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS/ Das aquisições públicas e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.1.6 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio, acompanhada de Declaração de ME ou EPP, conforme modelo no anexo III, item 4, deste Edital.

2.1.7- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.8- A participação implica na aceitação integral dos termos deste edital.

2.1.9- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.1.10 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC nº 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 Cada licitante deverá apresentar, em separado, no momento da entrega dos envelopes de **Proposta de Preço e de Habilitação**, **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.

3.2 Nos casos de ME e EPP, apresentar também, em separado, no momento da entrega dos envelopes de **Proposta de Preço e de Habilitação**, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e neste Edital.**

3.2.1 É vedada a remessa via postal dos documentos solicitados nos subitens anteriores.

3.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ/CPF, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo a Proposta de Preço:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021
LICITANTE: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo a Documentação de Habilitação:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021
LICITANTE: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração a vista dos originais.

3.4.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4.3 As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo data de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data do certame. Do contrário, serão motivos de inabilitação do participante.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele(a) pertinente.

3.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo o objeto detalhado e seus respectivos preços, UNITÁRIOS e TOTAIS, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

o número de inscrição no CNPJ/CPF ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social, no caso de empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, Global, expressa em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS e TOTAIS, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverão estar aptos a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma ÚNICA VIA, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- Cópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todos os aditivos;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes da na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440/11 de 8 de Julho de 2011.

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira, conforme o caso:

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú – CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br

OK



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

a.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.3. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

a.4. As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

b) – As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

b.1 – A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.1.1. – Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" os seguintes documentos que engloba, no mínimo:

- I) Balanço Patrimonial;
- II) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- III) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- V) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

b.2 – Todas as cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

5.1.4 **Capacidade Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e de acordo com cada item, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados.
- b) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- c) Registro profissional do responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;
- e) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

5.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

(dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.5. **Declaração, atestando a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, trabalhista, comercial, financeira, econômica, entre si e servidor ou dirigente do órgão contratante ou dos responsáveis pela licitação, conforme modelo constante no edital.**

5.6. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

b) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b.1) - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

b.3) Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

b.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea b.2) do item 5.5, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração do CPSMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) O Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitado.

d) Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido na alínea acima disposta.

e) **Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido na alínea "b.2" do subitem 5.5.**

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira receberá, em



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após o horário constante do Preâmbulo, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:

- I - cópia do documento oficial de identidade devidamente autenticado;
- II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III - cópia do contrato social da empresa devidamente autenticado;
- IV - cópia documento oficial de identidade do representante legal (sócio) da empresa, devidamente autenticado.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso da própria pessoa física interessada comparecer ao certame, deverá apresentar apenas o documento constante do item 6.6, inciso I.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão apenas descredenciar ou substituir os representantes já credenciados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em quantas etapas forem necessárias para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Item**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação,



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

devendo ser assinadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa obtidas nas diligências e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se as informações contidas na proposta não atenderem às necessidades da administração ou não estiverem de acordo com o exigido no edital, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, O Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Em seguida O Pregoeira verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar Nº 123/2006, procedendo como previsto no item 8.6.

8.6 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeira procederá de acordo com os itens a seguir:

8.6.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MOREINHOS

8.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

8.6.3 Para efeito do disposto no item 8.6.1, ocorrendo empate, o Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

8.6.6. Ocorrendo à situação prevista no item 8.6.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 Caso haja empate nas propostas escritas, das empresas não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.8 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.10 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.10.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução dos serviços será feita, pelo Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes declarados desclassificados em todos os itens de sua proposta, poderão ser retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os demais permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, até a conclusão do processo. Encerrado o processo, os licitantes terão prazo de 20 (vinte) dias para retirarem seus envelopes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da fase de lances, depois de declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa/Secretário Executivo homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, representado pelo Ordenador de Despesa/Secretário Executivo (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa/Secretário Executivo convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Sede do CPSMA, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSMA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante e Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2. A **fiscalização do Contrato** será exercida pela Diretoria da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade.

14.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. **A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

14.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 A prestação dos serviços deverá obedecer ao contido neste Edital;



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

16.2 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

16.3 Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa/Secretário Executivo do CPSMA, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato, segundo, modelo constante em anexo deste edital.

16.4 O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, juntamente com a respectiva documentação fiscal, do serviço contratual correspondente ao mês, diretamente pela Diretoria Administrativa Financeira do CPSMA, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

16.5 Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.6 Obrigatoriamente, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, deverá atestar a execução do serviço licitado.

17 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estaduais – DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.

17.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

17.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO MOURINHOS

Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas no **item 17.1** e **inciso III** do **item 17.2** supra, poderão ser aplicadas aos licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos **incisos I e III** do **item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - O(A) licitante adjudicatário(a) que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam (aos)às demais licitantes que, apesar de não vencedores(as), venham a ser convocados(as) para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Acaraú (Sede do CPSMA), exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6 O Ordenador de Despesa/Secretário Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ACARAÚ, Estado do Ceará.

19.9 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, O Pregoeiro responsável, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

19.11 As impugnações referidas no item 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa/Secretário Executivo, por intermédio do Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 8:00 hs às 12:00 horas e das 10:00 hs às 16:00 horas, nos dias úteis, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação – CPSMA
Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Campo de Aviação
Acaraú - CE Cep: 62.580-000
Fones: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa/Secretário Executivo, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.13 Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

- **Anexo I** – Especificação do Objeto/Termo de Referência;
- **Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Modelos de Declarações; e
- **Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato.

Acaraú/CE, 10 de Maio de 2021.

Maria Tallyta Rocha da Cruz
MARIA TALLYTA ROCHA DA CRUZ
Pregoeira do CPSMA

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MOBRINHOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE BIÓPSIA, REALIZAÇÃO DE ULTRASSOM, CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS À POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo, conforme relação constante no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE: Considerando a deliberação do Conselho Consultivo deste Consórcio que autorizou a contratação das especialidades para fins de realização de procedimentos de biópsia, realização de ultrassom, consultas, exames dos pacientes encaminhados para atendimento na Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, conforme quantitativos para cada especialidade constantes no **ITEM 9.1** e, tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços acima citados, pelos seguintes motivos:

- a) Tendo em vista que a **Policlínica Regional Dr. Plácido Marinho de Andrade**, presta assistência a população dos Municípios consorciados ao CPSMA, que compreende os Municípios de **ACARAÚ, BELA CRUZ, CRUZ, ITAREMA, MARCO, MORRINHOS e JIJOCA DE JERICOACOARA**, sendo instituição mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú CPSMA;
- b) Tendo em vista que a Policlínica Regional Dr. Plácido Marinho de Andrade atende todos os Municípios consorciados do CPSMA, sendo praticamente a única referência com a sua característica, o que repercute em uma demanda excessiva de pacientes que necessitam desses procedimentos, consultas e exames;
- c) Tendo em vista que a Policlínica Regional Dr. Plácido Marinho de Andrade, não possui equipamentos e/ou profissional contratado para a realização dos referentes procedimentos de biópsia, realização de ultrassom, consultas, exames conforme tabela do item 9.1, dos pacientes encaminhados pelos Municípios consorciados, descritos no Anexo I deste Termo de Referência, que são de vital importância para o diagnóstico dos pacientes;
- d) Tendo em vista que qualquer falta de assistência a esses pacientes pode levar a danos graves, inclusive óbitos, fazendo-se necessária uma ação que permita a continuidade do atendimento aos pacientes desses municípios consorciados;
- e) Tendo em vista a inexistência de convênios com outras Entidades para viabilizar a realização dos referidos exames nos pacientes encaminhados pelos Municípios consorciados, sendo necessária, para atender a demanda, contar com favores de Entidades de outras redes de saúde, gerando uma instabilidade no atendimento.

2.2. DO QUANTITATIVO: O quantitativo estimado neste Termo de Referência teve por parâmetro a estatística de exames anteriormente realizados.

3. CRITÉRIO ADOTADO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA "PRESENCIAL" DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

- a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como,



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

quanto ao prazo de execução, das condições da garantia do conjunto de serviços a serem executados, o risco da inexecução dos serviços, a fim de evitar desnecessários e irreversíveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeira, Comissão de Apoio e ao certame;

- b) Realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação.

4. BASE LEGAL

4.1 Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/09/1993 e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

5. PRAZO

5.1 O prazo da presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021.

6. DOS SERVIÇOS

6.1 O atendimento dos serviços pela CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência, deverá obedecer aos critérios determinados pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, a partir de sua solicitação formal;

6.2 Os atendimentos deverão seguir calendário com agendamento que será encaminhado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú à CONTRATADA, de segunda à sexta-feira, no horário comercial;

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os aparelhos / equipamentos / insumos e materiais para realização dos procedimentos / contrastes e/ou cuidados necessários para a realização dos referidos exames/consultas descritos neste Termo de Referência, de acordo com a prescrição médica e situação do paciente; ficando apenas a instalação física da policlínica como responsabilidade da contratante;

6.4 Os exames deverão ser conduzidos e acompanhados pelos profissionais da CONTRATADA com conhecimentos técnicos e especializados para tal;

6.5 O **translado dos pacientes de ida e volta** para a realização dos exames no endereço da CONTRATADA ficará a cargo de cada **Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde** do respectivo Município consorciado;

6.6 Os serviços obedecerão as quantidades estimadas descritas no item 9.1, deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado no quantitativo de exames efetivamente efetuados, mediante atesto do setor responsável, indicado pela Secretaria Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA e a vencedora da licitação terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado dentro do limite da Lei.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Anual
1	Procedimento de biópsia sendo guiadas por ultrassonografia, aspirando ou succionando células e/ou líquida de nódulos tireoidianos.	70
2	Biópsia da Próstata guiada por ultrassom (ecografia prostática), para alcançar a próstata e proceder ao recolhimento das amostras do órgão, com anestesia	70
3	Procedimento cirúrgico de pterígio	70
4	Mapeamento de retina	70
5	Ultrassonografia ocular	100
6	Consultas de neurologista	700
7	Consultas endocrinologista	700
8	Ultrassom com doppler por regiões do corpo, imagens geradas em tempo real no aparelho televisor, podendo ser acompanhadas pelo paciente, que também leva o resultado impresso para avaliação do médico.	80
9	Ultrassom morfológico para avaliar a saúde e o desenvolvimento do bebê.	80
10	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA)	80
11	Exame de holter, para a avaliação de arritmias cardíacas, taquicardias ou bradicardias.	80

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 593.866,67 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60(sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSMA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado, habilitado e qualificado para respectivo Item (tipo de serviços), conforme determinado no Edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, pela Contratante à Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, que atestará a execução do objeto licitado, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.2 - Serão descontados, de forma integral ou parcelada sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

12.3 - O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

13.1. Conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento do CPSMA para o exercício financeiro de 2020, onde serão custeadas com recursos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados Municípios e Estado do Ceará) diretamente transferidos ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, conforme abaixo disposta:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú	01.01.10.302.0403.2.003 Gerenciamento da Policlínica	3.3.90.39.00	Recursos dos repasses do Contrato de Rateio

Acaraú/CE, 05 de Maio de 2021.


João Ricardo Nogueira Capistrano
Diretor Geral da Policlínica Plácido Marinho de Andrade

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

A
Pregoeira e Equipe de Apoio
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de procedimentos de biópsia, realização de ultrassom, consultas, exames em pacientes atendidos pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Procedimento de biópsia sendo guiada por ultrassonografia, aspirando ou succionando células e/ou líquida de nódulos tireoidianos.	Und.	70		
02	Biópsia da Próstata guiada por ultrassom (ecografia prostática), para alcançar a próstata e proceder ao recolhimento das amostras do órgão. com anestesia	Und.	70		
03	Procedimento cirúrgico de pterígio	Und.	70		
04	Mapeamento de retina	Und.	70		
05	Ultrassonografia ocular	Und.	100		
06	Consultas de neurologista	Und.	700		
07	Consultas endocrinologista	Und.	700		
08	Ultrassom com doppler por regiões do corpo, imagens geradas em tempo real no aparelho televisor, podendo ser acompanhadas pelo paciente, que também leva o resultado impresso para avaliação do médico.	Und.	80		
09	Ultrassom morfológico para avaliar a saúde e o desenvolvimento do bebê.	Und.	80		
10	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA)	Und.	80		
11	Exame de holter, para a avaliação de arritmias cardíacas, taquicardias ou bradicardias.	Und.	80		
VALOR GLOBAL R\$					

Proponente:

Endereço:

Cidade/UF:

CNPJ:

Valor Global da Proposta de Preços: R\$ _____ (_____).

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____/CE, ____ de _____ de 20____.

Carimbo e Assinatura do Proponente
(Representante Legal)

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

Ref. Pregão nº 006/2021.

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20....

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

Ref. Pregão nº 006/2021

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20....

DECLARANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

Ref. Pregão nº 006/2021.

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20....

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração: (esta declaração deve ser apresentada conforme item 3.1 do edital)

Ao
Pregoeira da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ(MF) nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

..... (CE), de 20....

NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

III.V.) 5º Modelo de Declaração: (esta declaração deve ser apresentada conforme item 3.1 do edital)

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº 006/2021

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20....

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, entre si e servidor ou dirigente do órgão contratante ou dos responsáveis pela licitação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20....

.....
DECLARANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



III.VII.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, no processo de pregão promovido através do Edital nº 006/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____ (CE), ____ de _____ de 2021

OUTORGANTE

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA COM
O(A) _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - Acaraú-Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.795.563/0001-30, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário Executivo do CPSMA, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, _____ de direito privado domiciliado(a)/sediada _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ e CGF/RG nº _____, por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob nº **006/2021**, em conformidade com a Lei nº **8.666**, de 21/06/1993 - **Lei de Licitações** (com as alterações da Lei nº **8.883/94** e da Lei nº **9.648/98**), da Lei nº **8.078**, de 11/09/1990 - **Código de Defesa do Consumidor**, da Lei Federal nº **10.520**, de 17/07/2002 - **Lei que Regulamenta o Pregão**, pelo Decreto nº **3.555**, de 08/08/2000 e alterações posteriores; Lei Complementar nº **123** - **Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº **147**, de 07 de agosto de 2014) e ainda a Lei Federal nº **11.107** - **Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos**, de 6 de abril de 2005, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo Ordenador de Despesa/Secretário Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a contratação dos serviços de procedimentos de biópsia, realização de ultrassom, consultas, exames em pacientes atendidos pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, no qual restou vencedora a Contratada, conforme proposta ajustada, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____).
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 4.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Executivo do CPSMA.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSMA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestados, pelo setor competente.

6.5- Fiscalizar a execução dos serviços, designando um funcionário da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade para fazer o controle diário de exames autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

7.2- Arcar com eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade;

7.3 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade com as despesas necessárias a plena execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária (conforme preâmbulo do edital).

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DO PAGAMENTO

9.1. A prestação dos serviços deverá obedecer ao contido neste Contrato;

9.2. Os preços dos serviços objeto do presente contrato serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

9.3. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa/Secretário Executivo do CPSMA, cujo endereço será o de cobrança das faturas



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato, segundo, modelo constante em anexo deste edital.

9.4. O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, juntamente com a respectiva documentação fiscal, do serviço contratual correspondente ao mês, diretamente pela Diretoria Administrativa Financeira do CPSMA, através de crédito na Conta Bancária do prestador dos serviços ou através de cheque.

9.5. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.6. Obrigatoriamente, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, deverá atestar a execução do serviço licitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estaduais - DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 11.2 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 11.3 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

de

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato
– Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 11.25.05/2021. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CP-SMC, conforme detalhamentos constantes no Edital e seus anexos. Data e horário de recebimento das propostas: 08:00 hs 11/05/2021 (horário de Brasília) às 18:00hs (horário de Brasília). Data e site da sessão: 10:00 hs 11/05/2021 (horário de Brasília). Data e site da sessão: 10:00 hs 24/05/2021 (horário de Brasília). www.bittcompras.org.br. Q. Edital, poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://cpsmcrato.ce.gov.br>. Crato/CE, 10/05/2021. Cleozer Leozmar Parente Gomes – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGOLO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PE.A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que realizou o Pregão Eletrônico nº 003/2021-PE para aquisição de materiais pedagógicos e esportivos em caráter supratemporal à abertura do certame, em virtude de alteração no Edital nº 003/2021-PE, em prol dos interesses públicos, julgou por bem REVOGAR nos termos do art. 8º da Lei nº 6.496/2003, o Pregão Eletrônico nº 003/2021-PE cujo objeto é o Registro de Preço visando Futuras e Eventuais Contratações de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e demais necessidades Unidades Administrativas do Município de Ibaretama-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/03/2021-PE, O Pregoeiro oficial do Município de UbaJara, localizada na Rua Antônio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas e o envio de lances para a aquisição de 01 (uma) unidade (unidade) de impressora multifuncional em endereço www.ubajara.ce.gov.br, às 10:00hs (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) cartucho toner (gênero) para suprir as necessidades do Município de UbaJara - CE. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico: www.ubajara.ce.gov.br.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA - Título: AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Governo, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente o Edital nº 003/2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, datado de 19/06/2007.

[illegible]

EDITAÇÃO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÍ – AVISO DE LICITAÇÃO – PRESELO
ELETRÔNICO Nº 10.01/2021 – SRP – A Secretaria de Saúde, torna pública, mediante o dia 25 de
Maio de 2021, às 09h, no Site: www001.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 10.01/2021 – SRP, referente ao
Material de Higiene e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as
necessidades do Hospital Municipal Dr. Eduardo Diniz – HMEU, Unidade do Pronto Atendimento – UPA
do Hospital Municipal Dr. Eduardo Diniz – HMEU, do Município de Aracatí-CE. O Edital poderá ser consultado
no endereço eletrônico: www001.org.br, no Site: www001.org.br, e no endereço eletrônico: www001.org.br,
a partir da data de publicação deste Aviso. Aracatí-CE, 10 de Maio de
2021. Natália da Góndim Rêgo – Pregadeira Oficial do Município de Aracatí-CE.

[illegible][illegible][illegible]

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Concorrência Pública nº PCS-01.280421-SOU – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, ALÉM DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE** – Data de Abertura: 11/06/2021 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 – Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M – Presidente da Comissão de Licitação: Carla Maria Oliveira Timbó.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01.06.05.2021-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.06.05.2021-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de construção em geral, destinado à atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cascavel – Ceará, o edital disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 24 de Maio de 2021 às 08:00min, abertura das propostas às 08:15min e a fase da disputa de lances às 09:00min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – Ceará, 10 de Maio de 2021. Vânia de Souza Pinheiro – Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto Nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, através do Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2604.01/2021-04, cujo objeto é a aquisição de camisas e bonés destinados aos projetos e Programas Assistenciais, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro – CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 25 de maio de 2021 às 10:00 horas (Horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual se encontra na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. **Túlio Lima Sales – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura de Fortaleza – Aviso de Suspensão Processo: Pregão Eletrônico Nº. 135/2021. Origem: Instituto Doutor José Frota – IJF – Gerência de Manutenção/Geman. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de **aparelho de anestesia com monitor multiparâmetro**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses. **Do Tipo:** Menor Preço. **Da Forma de Fornecimento:** Parcelado. O(A) Pregoeiro(A) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, em virtude de não ter havido tem hábil para que fossem respondidos pelo Órgão de origem sobre os pedidos de esclarecimento apresentados, o processo em epígrafe foi **Suspenso**. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 10 de maio de 2021. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques Pregoeiro(a) da CLFOR**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2021-SECULT. **OBJETO:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Infraestrutura em Geral, Contratação de Pessoal e Demais Serviços, destinados ao Evento Denominado “Festa de Emancipação Política de 63 Anos do Município de Alto Santo – 2021”, através de Lances, de Responsabilidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude, deste Município, de acordo com as Quantidades e Especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **TIPO:** Menor Preço por Lote. **DA FORMA DE DISPUTA:** Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o Dia **21.05.2021 Às 08:00 Horas (Horário De Brasília)**. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>. “Acesso Identificado no link – acesso público” e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do Fone (88) 3429-2080. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2403.01/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de maio de 2021 às 9h, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, será realizada a abertura das Propostas de Preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2403.01/2021**, com o seguinte objeto: **Contratação da dPrestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Educacional voltada para o Acompanhamento das Receitas Vinculadas ao Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Fundo Municipal de Educação, destinados a Suprir as Demandas da Secretaria da Educação do Município de Baturité/CE.** Para maiores informações dirijam-se a Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h. **Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0305.01/2021 – PE SRP. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de maio de 2021, às 10:00h, **Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº 0305.01/2021 – PE SRP, com fins a **Seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as Diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcelino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA – PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.001. O Presidente da Comissão de Licitação faz saber que no aviso de licitação anteriormente publicado **ONDE LIA-SE: FERNANDES COELHO MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** não atendimento aos itens: 5.3.6; 5.4.2; 5.5.2; 5.5.4.4; e **ALENCAR LEAL ADVOGADO – ME** não atendimento aos itens: 5.5.2; 5.5.4 e 5.5.4.6. **LEIA-SE AGORA: FERNANDES COELHO MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** não atendimento aos itens: 5.3.6; 5.4.2; e **ALENCAR LEAL ADVOGADO – ME** não atendimento aos itens: 5.5.2; 5.5.4. Fica a partir desta data aberto o quinquídio legal para prazo recursal. Caso não haja interposição de recurso a abertura das Propostas ocorrerá dia 18.05.2021, às 9:30h. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Cel José Cicero Sampaio, nº 663, Pacoti-CE, no horário de 08h às 12h, no e-mail: licitacao@pacoti.ce.gov.br e no site do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br. **Frederico Alberto Sampaio Martins – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – Objeto: Contratação da prestação dos serviços de procedimentos de biópsia, realização de ultrassom, consultas, exames em pacientes atendidos pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú. Data da Sessão: 21/05/2021, às 09h30min. Local: Policlínica Regional - Rua José Otacílio M. Rocha, Nº 13, Campo de Aviação. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 08h às 12h, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE/CE: licitacoes.tce.ce.gov.br. **Acaraú-CE, 10 de Maio de 2021. A Pregoeira.**
